



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2022

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS**, com endereço na Praça JK, s/n, Centro, CEP 38.610-000, CNPJ 18.125.161/0001-77, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 177/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 111/2022, do tipo **MENOR POR ITEM** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 3.270/2005 de 28.11.2005, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, além das condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, **Fabio Vagner de Meneses** e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Melline Neiva Lanzilote Varandas, Vanda Maria da Silva Duarte e Victor Mendes Xavier Bandeira, nomeados pela Portaria. nº. 5.772, publicada em 03 de maio de 2022.

A sessão de pública do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras e licitações da Prefeitura Municipal de Unaí, sito a Praça JK s/n, bairro Centro, iniciando-se no **11 de outubro de 2022 às 14:00 horas**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para construção de ponte sobre o Rio Preto no anel viário em Unaí-MG, conforme Anexo I - Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, em recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcios de empresas, aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2.1. Os impedimentos porventura existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Unaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Divisão de Licitações e Compras (exceto quando constar em seu corpo a expressão "Válido somente no Original"). Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Divisão de Licitações e Compras, deverá fazê-lo antes ou durante o procedimento da licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a(s) instituição (ões) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal (sendo recomendável sua presença com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura dos envelopes), o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) e dos documentos abaixo relacionados, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.2. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se dirigente, proprietário ou assemelhado da instituição:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida; ou,

b.2) documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/**Anexo II**) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

c.3) Além da procuração ou credenciamento o representante deverá apresentar fora dos envelopes os documentos relacionados nos itens a.1), ou a.2) ou a.3), para a averiguação da compatibilidade do objeto do contrato e o objeto a ser licitado.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome da pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa não será credenciada a dar lances.

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (**Anexo II**), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão sendo a interessada não credenciada a dar lances.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da empresa seja em conjunto ou isoladamente, a(s) assinatura(s) no credenciamento deverá(ão) obedecer ao que rege o ato constitutivo, sob pena de invalidação do credenciamento.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de interpor recurso, é obrigatória a presença do licitante no momento em que for facultado tal ato na sessão pública.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

3.6. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior oferta.

3.7. No momento do credenciamento deverão ainda ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORADOS ENVELOPES:

3.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

3.8. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, que desejarem usufruir dos benefícios da Lei 123/2006, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 10/2013 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) juntamente com Declaração de ME/EPP ou MEI. **Anexo VI**

3.9. A certidão dever ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO– A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

3.10. Declarada aberta a sessão logo após o encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) invólucros separados, lacrados, opacos, devidamente fechados, sendo vedada outra forma de entrega dos referidos envelopes.

4.2. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2022
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2022
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em impresso próprio e timbrado da proponente, datilografadas/digitadas, sem rasuras ou borrões, datadas e assinadas sobre carimbo da empresa, contendo CNPJ, número do processo licitatório, pregão, o PERCENTUAL ofertado para a prestação do serviço, que será fixo e irrevogável.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura dos envelopes/proposta, prazo em que as condições devem ser sustentadas.

5.2.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.2. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Prefeitura Municipal de Unaí, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

5.3. Para efeito da confecção da proposta a licitante deverá levar em consideração os seguintes itens:

5.4. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da empresa vencedora.

5.5. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.7. Caso a empresa possua *e-mail* (ou outra forma de contato rápido), deverá especificar na proposta.

5.10. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

5.10.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.10.2. Não atendam às exigências deste Edital.

5.11. A apresentação de proposta por parte da licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial:

6.1.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar; (**anexo V**)

6.1.2. Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), (**Anexo IV**).

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

6.3.2. Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de:

a) "Certidão quanto a Dívida Ativa da União", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e

b) "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal.

c) "Regularidade com o INSS (instituto Nacional de Previdência Social)

6.3.4. Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital** sede do licitante.

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - **CNDT**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.447, de 2012\)](#), emitida pelo TST.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Registro ou inscrição da(s) empresa(s) e do(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU);

6.4.1.1 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.4.2 - Um ou mais, atestado de Capacidade Técnico-Funcional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional vinculado à proponente comprovando ter o referido (inscrito no CREA ou CAU), sido responsável técnico pela execução de projetos da mesma natureza dos aqui licitados.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

a.1) A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação da mesma;

a.2) cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou

a.3) cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social; ou

a.4) cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembléias em que foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou

a.5) cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

9.4.3 – O Atestado de Capacidade Técnico - Profissional, deverá, obrigatoriamente, estar vinculado às respectivas Certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA/CAU.

a) Nenhum Responsável Técnico poderá representar mais de uma licitante proponente.

6.5. Qualificação Econômico-financeira

6.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.7. No que diz respeito aos documentos e/ou certidões, exceto CNPJ, que não informarem a sua validade, serão considerados válidos aqueles datados até 90 (noventa) dias da abertura dos envelopes.

6.8. Os documentos relacionados para a Habilitação, não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.9. Microempresas e empresas de pequeno porte

6.9.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.3, referente a regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.9.2. Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Ao abrir a sessão, o pregoeiro receberá das licitantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados, as propostas com percentual e os documentos de habilitação. Ato contínuo, ambos os envelopes serão externamente rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

7.2. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS, divulgando e ordenando os percentuais ofertados, bem como verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da **MENOR POR ITEM**, observadas as exigências definidas neste edital e em seus anexos.

7.4. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

7.5. Serão proclamados classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem a menor taxa de administração (definida segundo o objeto deste edital) e, em seguida, as propostas com percentuais até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei Federal n.º 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

7.5.O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior oferta, seguido dos demais em ordem decrescente.

7.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.7. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes.

7.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual e o estimado estimado para a contratação;

7.10. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas definidas segundo o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de Menor Taxa;

7.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem decrescente dos percentuais.

7.12. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Unaí-MG a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO obtido na forma da condição anterior.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

7.13. - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e percentual, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

7.14.1. Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

7.14.2. Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

7.14.3. Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

7.14.4. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em primeiro lugar na etapa de lances.

7.19. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, quando for o caso.

7.20. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.21- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

7.22- Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.24. Se o proponente vencedor, no ato da assinatura do Contrato, não apresentar situação regular quanto aos documentos habilitatórios, será convocado outro licitante, observada, para tal, a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

sanções cabíveis;

7.25. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a letra da lei.

8. DA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital, que será processada e julgada na forma da lei, deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número do Processo Interno e ser apresentada no Protocolo desta Divisão de Licitações e Compras.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser apresentados no Protocolo desta Divisão de Licitações e Compras, observado o disciplinamento do item 8.3.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Divisão de Licitações e Compras.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), coma posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Unaí-MG após recebimento do processo concluído.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O prazo para a contratação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art 64 da Lei nº 8666/93.

10.3 - O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às penalidades do art 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as demais empresas retirá-los em até 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A fiscalização da execução contratual caberá à Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o DEURB, após a assinatura do contrato, composta por servidores que acompanharão e fiscalizarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

10.6 - A Secretária Municipal de Saúde encaminhará documento contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

10.7 - Compete solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.8 - A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízos das sanções previstas em lei neste edital.

10.9 - O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses.

10.10 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o dispositivo no art. 65, I e parágrafo 1º, da Lei Federal 8666/93.

10.12 - A contratada manterá, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias. Além disso, para que todos os objetivos contratuais sejam atingidos, a contratada necessariamente deverá prestar os serviços obrigatórios, conforme exposto no Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem



PREFEITURA DE UNAÍ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.4. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido aos cofres do erário conforme for indicado pela Administração, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

12.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

12.3. O Pregoeiro poderá, no interesse da Administração, releva rmissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

12.4. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Prefeitura de Unaí, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

12.5. Não serão aceitas propostas remetidas via *e-mail*.

12.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, salvo comunicação em contrário do(a) pregoeiro(a).

12.7. A Prefeitura Municipal de Unaí reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

12.8. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (38) 3677-9610 – ramal 9016 - no horário comercial.

12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

12.10. É competente o Foro da comarca de Unaí-MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Unaí-MG, 26 de setembro de 2022

Fabio Vagner de Meneses
Pregoeiro



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

**TERMOS DE REFERÊNCIA E PROJETO DE
ARQUITURA**

DISPONÍVEL NO SITE: www.prefeituraunai.mg.gov.br



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

CRENCIAMENTO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2022**
PROCESSO LICITATÓRIO: 177/2022

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 177/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A (razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço completo), **DECLARA**, para
os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,
nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, ____ de _____ de 2022

(nome do representante)
Representante da Licitante

MODELO
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 177/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2022

(nome do representante)
Representante da Licitante

MODELO
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2022**
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 177/2022

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no pregão....., sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2022

(nome do representante)
Representante da Licitante

MODELO
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2022**
PROCESSO LICITATÓRIO: 177/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2022

(nome do representante)
Representante da Licitante

MODELO
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

(MINUTA DO CONTRATO)

O MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.125.161/0001-77, com sede nesta cidade à Praça JK s/nº, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal José Gomes Branquinho, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n.º _____, portador da Cédula de Identidade - RG n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, nesta cidade, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob on.º _____, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatutosocial, resolvem celebrar o presente Contrato, sob sujeição, dentre outras pertinentes, às Leis Federais n.º 8.666/93e 10.520/02, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo para construção de ponte sobre o Rio Preto no anel viário, conforme Anexo I - Termo de Referência.

1. 2 - A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Licitatório n.º 177/2022, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste.

São Eles:

1.2.a) O Edital do Pregão Presencial n.º 111/2022, da Prefeitura Municipal de Unaí-MG; e

1.2.b) A proposta de preços (e documentos que o acompanham), firmada pela CONTRATADA.

1.3 -Os serviços contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei Federal n.º 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 - Pelo objeto do contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de ____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



PREFEITURA DE UNAÍ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados através de medições mensais, mediante prévia liquidação das despesas pelo setor competente, devidamente acompanhadas dos relatórios da execução e consumo.

3.2 - O Contratante poderá reter o pagamento, objeto do contrato, nos seguintes casos:

I - obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

II – débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

III – não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

3.3 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

4.1 – O presente instrumento terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento e com os recursos previstos em dotação própria sob a rubrica orçamentária de nº: 02.12.02.15.451.2121.1753.4.4.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I – Iniciar os serviços no prazo pactuado;

II – dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas;

III – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV – a ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

VI – Executar os serviços conforme especificações do anexo I constantes no edital do Pregão 111/2022 que lhe deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratante:

I – fiscalizar os serviços executados;

II – notificar à Contratada qualquer irregularidade ocorrida;

III – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I – advertência;

II – multa, na forma constante do edital;

III – suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A não efetivação dos serviços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.2 - Constituem motivos de rescisão de contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I – o descumprimento total ou parcial, pela Contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

II – a transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento do Contratante;

III – a falência ou concordata da Contratada;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato;



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.3 - O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da Contratada implicará, necessariamente, na rescisão contratual.

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE E DA VINCULAÇÃO

10.1 - A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, todos os documentos inerentes a Pregão Presencial nº.111/2022 que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1 - As infrações penais, tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Unaí.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

UNAÍ-MG,.....de.....de 2022.

Jose Gomes Branquinho
Prefeito Municipal

Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX